



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 41/23
Data: 04/12/2023

Agente Administrativo Técnico

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, ou sendo realizado concurso público e havendo aprovados e nomeados os contratos serão rescindidos, para atendimento de demandas do quadro geral do Município, e/ou por motivo de servidor(es) titular(es) em afastamento legal (licença saúde e/ou gozo de férias regulamentares acumuladas), como sendo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA LABORAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
02	Motorista	44 h/semanal	R\$ 2.121,01

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.

Parágrafo Único A seleção dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos, 1º de dezembro de 2023.



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação emergencial de motorista visando o atendimento de demandas do quadro geral do Município, e/ou por motivo de servidor(es) titular(es) em afastamento legal (licença saúde e/ou gozo de férias regulamentares acumuladas).

A presente contratação é substituição de profissionais e tem prazo inferior a dois exercícios financeiros, razão pela qual, não necessita a apresentação de estudo de impacto econômico-financeiro.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência especial, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.